



Processo nº	59994/2012
Interessada	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Assunto	DENÚNCIA
Relator	CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA

CERTIDÃO

Certifico que na Sessão Ordinária do Tribunal Pleno dia 11-12-2018 o Conselheiro Interino João Batista Camargo, durante a votação da preliminar, manifestou seu voto de acordo com a conclusão do voto do relator, pela inaplicabilidade do artigo 4º da Lei 9.746/2012, em razão da sua inconstitucionalidade, todavia, discordou do fundamento de que haveria necessidade da edição de Lei Complementar.

O Relator Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima manteve todos os fundamentos do seu voto.

Quanto ao resultado do julgamento, tanto na preliminar quanto no mérito, houve aprovação por unanimidade.

Vencido, em parte, apenas o Conselheiro João Batista Camargo, que não acolheu um dos fundamentos do voto do Relator no que tange à preliminar, conforme descrito acima.

O resultado do julgamento constará do Acórdão nº 581/2018-TP.

Sala das Sessões, 11-12-2018.

(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah

Secretária-geral do Tribunal Pleno